



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo no qual se pretende a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 3 (três) elevadores de passageiros novos no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), de acordo com o DFD - Documento de Formalização de Demanda SEINF/DVMANUT (2728199).

A presidência, mediante o Despacho STJAUXP/TJ/JUIZ2 (2807147), autorizou a realização da contratação do objeto em análise por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

O Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (2808103) declara que a proposta selecionada pelo critério menor preço global foi a apresentada pela empresa Atlas Schindler - CNPJ n.º 00.028.986/0147-53 no valor total de R\$ 1.109.175,00 (um milhão, cento e nove mil cento e setenta e cinco reais).

A disponibilidade orçamentária correspondente, sem comprometimento da saúde financeiro-orçamentária deste Tribunal de Justiça, resta demonstrada pela emissão da ND - Nota de Dotação 2026ND0001595 (2808673).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Observa-se que a seleção da proposta vencedora dentre as propostas válidas deu-se de forma clara, utilizando-se do critério de menor preço global.

Em respeito aos art. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, foram juntados aos autos as Certidões Negativas (2807332), Declaração de inexistência de relação familiar (2807336), Consulta TCU (2807376), SICAF (2807379) e SICAF - OCORRÊNCIAS (2807532) demonstrando que a empresa selecionada está apta a ser contratada.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídico-Administrativa opina favoravelmente à dispensa de licitação, no valor total definitivo de R\$ 1.109.175,00 (um milhão, cento e nove mil cento e setenta e cinco reais) para a contratação da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda. - CNPJ n.º 00.028.986/0001-08, para o fornecimento e instalação de 3 (três) elevadores de passageiros novos no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), com fulcro da Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inc. III, alínea "a".

Ressalte-se que, no momento da celebração do negócio jurídico, deverá ser providenciada a documentação indicativa de que o fornecedor selecionado não possui restrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e nem restrições junto à Fazenda Nacional..

Por fim, não se pode perder de vista a necessidade obrigatória de se dar ampla publicidade a todas as contratações feitas pela Administração, por força do *caput* do art. 37 da Constituição e do § 3º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura digital)

Raphael Guidão Marques

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GUIDÃO MARQUES, Diretor(a)**, em 06/04/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2809081** e o código CRC **9A85D02A**.